



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
*Compromisso com o profissional e a sociedade*

## TERMO DE PARCERIA

Por este Termo de Parceria a empresa **Baudouin Mazza Educação Executiva EIRELI - ME**, devidamente inscrita no CNPJ:22.552.450/0001-20, e com sede na Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2.100, Sala 10, Jardins, Aracaju-SE, CEP: 49026-010, neste ato representada pelo representante legal **VINICIUS BAUDOUIN MAZZA**, RG nº 09835755-1, SSP/SE, doravante denominada **Mazza Educação Executiva** e o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**, Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ:1313689/0001-05, com sede na Rua Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 1710, Centro Adm. Governador Augusto Franco, Capucho – Aracaju/SE, CEP: 49.080-190, neste ato representado pelo presidente Eng. neste ato representado pelo presidente Eng. Agrônomo **ARÍCIO RESENDE SILVA**, RG nº 148.300, SSP/SE, e CPF 110.013.135-34 doravante denominado **CREA-SE**, resolvem celebrar o presente Termo de Parceria mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas, condições e disposições legais pertinentes, bem como, das suas posteriores alterações que forem firmadas para o fiel cumprimento do presente Termo de Parceria:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente convênio tem por objeto a concessão de descontos abaixo descritos nos serviços oferecidos pela empresa **Mazza Educação Executiva** aos empregados, profissionais registrados e adimplentes e empresas registradas e adimplentes do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA-SE** e dependentes.

1.1. Descontos de até 15% (quinze por cento) nos produtos oferecidos pelo Mazza Educação Executiva aos profissionais registrados do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA-SE e dependentes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

2. São beneficiários do presente Termo de Convênio de parceria:

- a) Os empregados, profissionais registrados e adimplentes e empresas registradas e adimplentes do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA-SE**;
- b) Dependentes: filhos e cônjuges dos empregados e profissionais registrados e adimplentes do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA-SE**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DO CONVÊNIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
*Compromisso com o profissional e a sociedade*

3. Para efeito de concessão dos descontos indicados na cláusula primeira, os beneficiários deverão comprovar o seu registro com o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA-SE**, apresentando, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Profissionais registrados – a carteira profissional que comprove o seu registro e declaração de regularidade com o CREA-SE;
- b) Empresas registradas - declaração de regularidade com o CREA-SE;
- c) Empregados – prova de vínculo com o CREA-SE;
- d) Dependentes - para os filhos a carteira de identidade e para o cônjuge a certidão de casamento, acompanhados dos documentos constantes nos itens “a” ou “b”.

3.1. Cabe ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA-SE** fazer a divulgação interna aos profissionais registrados, empresas e empregados do CREA-SE, por todos os meios da área de comunicação do Regional. Cabe a **Mazza Educação Executiva** promover a divulgação do presente termo por todos os meios de divulgação, possuindo licença para a utilização do logotipo do CREA/SE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

4. A **Mazza Educação Executiva** declara que o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA-SE**, não tem qualquer responsabilidade pelos pagamentos dos valores referentes aos serviços efetivados pelos empregados e profissionais registrados e seus dependentes.

4.1. Quaisquer modificações que por ventura sejam necessárias nas condições do presente Convênio, somente serão validadas mediante comunicação prévia e acordadas através de termo aditivo a ser firmado com o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA-SE**.

4.2. As responsabilidades oriundas da comercialização dos produtos ou prestação de serviços indicados na cláusula primeira deste convênio serão tratadas diretamente entre os beneficiários e a **Mazza Educação Executiva** não havendo qualquer responsabilidade civil que possa ser imputada ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA-SE**.

4.3 As Partes declaram, neste ato, que inexistem entre elas seu registro, qualquer tipo de associação, mandato, agenciamento, consórcio ou representação solidária.

4.4. O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA-SE** não responderá, nem solidária, nem subsidiariamente, por quaisquer obrigações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE  
*Compromisso com o profissional e a sociedade*

fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais ou de qualquer natureza decorrente deste Termo de Parceria.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5. O prazo de vigência do presente Termo de Parceria é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado automaticamente e rescindido, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar direito à indenização.

### **CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO**

6. Fica eleito o Foro comarca de Aracaju para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Parceria, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Aracaju\SE, 24 de janeiro de 2018

---

**Mazza Educação Executiva**

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: